



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº. 012/2013

Sapezal/MT, 03 de abril de 2013.

Súmula: *EXCLUI OS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL.*

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Sr. Valmir Fontanelli, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Sapezal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídos do Patrimônio da Câmara Municipal de Sapezal os bens móveis considerados inservíveis, descrito no anexo I, originário da Comissão de Levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº. 002/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Sapezal fica autorizado a tomar as providências necessárias visando aos ajustes e baixa escritural dos referidos bens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal - MT, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2013.

Valmir Fontanelli
Presidente



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Anexo I

Tombamento	Descrição
036	Gaveteiro Volante com 3 gavetas.
190	Maquina de Calcular
308	Cadeira Giratória
384	Micro Computador
489	Monitor
497	Micro Computador
502	Micro Computador
504	Monitor
506	Micro Computador
509	Micro-ondas